

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PASSO FUNDO

**EDITAL Nº. 003/2022**

Dispõe sobre a abertura de inscrições das/os Estudantes do Câmpus Passo Fundo, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

O Diretor-Geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, às/aos estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais.

**OBSERVAÇÃO**

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

**1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 A/O estudante deverá preencher o formulário de inscrição no link a seguir:  
<https://forms.gle/s3sYPPGS5zyr5q7w8>

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: Ensino Médio Integrado, Técnicos Subsequente e Superior de Graduação; presenciais, do IFSul/Câmpus Passo Fundo

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

## **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As/Os estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO DAS/OS ESTUDANTES CANDIDATAS/OS**

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação física para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 As/os estudantes atendidos neste edital estarão sujeitas/os à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

## 5. CRONOGRAMA

Fase 01	
Inscrições	21 a 27/02/2022
Realização da análise simplificada	02 a 11/03/2022
Divulgação do resultado parcial	14/03/2022
Prazo para recursos	15 a 16/03/2022
Análise de recursos	17 a 18/03/2022
Divulgação do resultado final	21/03/2022
Fase 02	
Inscrições	11 a 17/04/2022
Realização da análise simplificada	18 a 28/04/2022
Divulgação do resultado parcial	29/04/2022
Prazo para recursos	02 a 03/05/2022
Análise de recursos	04 a 05/03/2022
Divulgação do resultado final	06/05/2022

5.1 O resultado final da **fase 01** será divulgado no *site* <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924> a partir do dia 21/03/2022.

5.2 O resultado final da **fase 02** será divulgado no *site* <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924> a partir do dia 06/05/2022.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail: pf-ae@ifsul.edu.br do setor de Assistência Estudantil do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião presencial e/ou virtual (por meio do *google meet*), na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, a/o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, a/o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

## CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	E-mail	Telefone/ Whatsapp	Responsável
Passo Fundo	pf-ae@ifsul.edu.br	(54) 98122.7819	Bruna
		(54) 99133.8246	Paula
		(54) 99143.0585	Adriana
Sala 109 - Prédio 01 - Câmpus Passo Fundo			

\* atendimento de segunda à sexta-feira

Passo Fundo, 21 de fevereiro de 2022.



[Lucas Vanini](#)

Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo